

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA^[A1]

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

926191

OBJETO

Contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, composta por **04 (quatro) veículos**. O seguro será adquirido através de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores. A cobertura incluirá proteção contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Todos os detalhes referentes ao objeto, quantitativos, especificações dos veículos e condições estão descritos no termo de referência.

Em caso de divergência entre o cadastro do item e as informações deste aviso, prevalecerão as descrições e quantitativos presentes neste documento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.404,99 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO

De 01/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. DA VISTORIA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. CONTRATAÇÃO	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 00164.000261/2024-32.)**

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MT, por meio do Setor de Compras e Licitações do CAU/MT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.[A2]

Data da sessão:**Horário da Fase de Lances:** 9h às 15h (Horário de Brasília)**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, composta por 04 (quatro) veículos. O seguro será adquirido através de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores. A cobertura incluirá proteção contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações deste aviso, prevalecerão as últimas mencionadas neste aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.É vedado a intermediação por corretor de seguro na contratação de seguros pela Administração Pública direta ou indireta. Nesse contexto, não se admite que o corretor atue na condição de intermediário entre Administração e seguradora, conforme art. 1º, §1º, Decreto nº 59.417 de 26 de outubro de 1966.

2.2.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024**

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA VISTORIA

3.1 Os participantes interessados em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CAU/MT, em dias úteis, no horário das 12 às 17 horas, até um dia antes da abertura da dispensa de licitação, no seguinte endereço: Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. CEP: 78045-000, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone: (65) 9 9940-9684, no horário das 12 às 17 horas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). [A5]

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total global do item.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024**

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação; [A6]
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021, e por meio das respectivas Apólices de Seguro.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A7]

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. [A8]

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. [A9]

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;**^[A10]
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - 10.12.2. **ANEXO II** – Modelo de declaração de vistoria;
 - 10.12.3. **ANEXO III** – Modelo de proposta comercial;
 - 10.12.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Cuiabá, 08 de julho de 2024.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024

MARYANGELA
MACIEL DE
CASTRO
OLIVEIRA:00002
672103

Assinado de forma
digital por
MARYANGELA MACIEL
DE CASTRO
OLIVEIRA:00002672103
Dados: 2024.07.29
16:12:08 -04'00'

Maryângela Maciel de Castro Oliveira
Coordenadora de Compras, Licitações e Serviços – CAU/MT



Documento assinado digitalmente

ELIANE PRISCILA GONCALVES BISSE CABRAL

Data: 29/07/2024 17:15:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Priscila Gonçalves Bisse Cabral
Gerente-Geral – CAU/MT

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), conforme especificado na Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**1.1. Identificação do Problema a Ser Resolvido:**

A frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) é composta por 04 veículos que são utilizados para diversas atividades essenciais ao cumprimento das funções institucionais do Conselho. Esses veículos estão sujeitos a riscos diversos, como roubo, furto, incêndio, colisões e danos causados por fenômenos naturais. A ausência de uma cobertura de seguro adequada coloca em risco a integridade financeira do CAU/MT e pode comprometer a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

1.1.1. Justificativa da Necessidade: A contratação de um seguro total para a frota oficial do CAU/MT visa mitigar esses riscos, proporcionando uma proteção abrangente para os veículos. Esta medida é necessária para garantir a segurança patrimonial e operacional do Conselho, assegurando que qualquer dano ou perda de veículos não impacte negativamente suas atividades e compromissos institucionais.

1.1.2. Objetivo da Contratação: O objetivo é contratar uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, que ofereça cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas. A contratação visa garantir:

- **Proteção Financeira:** Evitar despesas não previstas com reparos, substituições ou aquisições de novos veículos.
- **Segurança e Continuidade dos Serviços:** Garantir que os veículos estejam sempre em condições de uso, sem interrupções causadas por sinistros.



- Eficiência na Gestão de Riscos: Transferir os riscos associados aos veículos para uma seguradora, permitindo que o CAU/MT se concentre em suas atividades fim.

1.2. Interesse Público

1.2.1. Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos: Os veículos da frota são utilizados para atividades de fiscalização, visitas técnicas, reuniões, eventos e outras ações que são essenciais para o funcionamento do CAU/MT. A proteção dos veículos garante que essas atividades não sejam interrompidas ou prejudicadas por eventos adversos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

1.2.2. Responsabilidade Fiscal e Eficiência na Utilização de Recursos: Ao contratar um seguro total para a frota, o CAU/MT demonstra responsabilidade fiscal ao proteger seus ativos de possíveis danos e perdas. Isso evita gastos imprevistos e elevados que poderiam comprometer o orçamento do Conselho e, consequentemente, os recursos destinados a outras áreas de atuação.

1.2.3. Promoção da Segurança e Bem-estar dos Colaboradores: A cobertura de seguro, incluindo assistência 24 horas, garante que os colaboradores do CAU/MT que utilizam os veículos oficiais tenham suporte imediato em caso de emergências, proporcionando segurança e bem-estar durante o desempenho de suas funções.

1.2.4. Transparência e Conformidade com Normas Legais: A contratação de seguro por meio de uma empresa registrada nos órgãos fiscalizadores garante que o CAU/MT esteja em conformidade com as normas legais e regulatórias, promovendo transparência e confiança na gestão pública.

Conclusão

A contratação de um seguro total para a frota oficial do CAU/MT é uma medida indispensável para a proteção dos ativos, continuidade dos serviços, eficiência na gestão de recursos públicos e promoção da segurança e bem-estar dos colaboradores. Ao mitigar os riscos associados aos veículos, o CAU/MT assegura que suas atividades possam ser realizadas de maneira contínua e eficiente, atendendo aos interesses públicos e fortalecendo sua capacidade de atuação em benefício da sociedade.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade



2.1 Contratação de Seguro Total para Frota Oficial do CAU/MT

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) possui uma frota composta por 04 (quatro) veículos, utilizados para deslocamentos institucionais e operacionais. Este estudo visa a contratação de um seguro total para esta frota, por meio de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores.

2.2 Da Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratação deve considerar critérios que promovam o desenvolvimento sustentável local e regional, o que pode envolver a escolha de seguradoras que contribuam para a economia local ou que implementem práticas sustentáveis em suas operações.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

3.1. Identificação das Alternativas

Pesquisar empresas especializadas na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registradas nos órgãos fiscalizadores (SUSEP - Superintendência de Seguros Privados).

Possíveis Fornecedores:

1. Porto Seguro
2. Bradesco Seguros
3. Tokio Marine
4. Mapfre Seguros
5. SulAmérica Seguros

3.1.1. Coleta de Informações

Solicitar cotações e informações detalhadas de cada fornecedor identificado. A coleta de dados deve incluir:



- Especificações das coberturas oferecidas.
- Prêmios de seguro (custos).
- Condições gerais e especiais das apólices.
- Prazos de vigência.
- Condições de pagamento.
- Histórico de atendimento e suporte ao cliente.
- Opiniões e avaliações de outros clientes.
- Registros e certificações junto à SUSEP.

3.1.2. Análise Técnica e Econômica - Critérios de Avaliação

Estabelecer critérios para comparar as alternativas:

- Cobertura Técnica: Analisar o nível de cobertura oferecido por cada fornecedor. Certificar-se de que todas as exigências (roubo, furto, incêndio, colisão, etc.) estão incluídas.
- Custo Total: Comparar os prêmios de seguro oferecidos por cada empresa, considerando o custo-benefício.
- Qualidade do Serviço: Avaliar a reputação das empresas, histórico de atendimento e satisfação dos clientes.
- Assistência 24 horas: Verificar a abrangência e a eficiência do serviço de assistência 24 horas.

3.1.3. Comparação de Alternativas

Organizar os dados coletados em uma matriz de comparação, destacando os pontos fortes e fracos de cada fornecedor em relação aos critérios estabelecidos.

3.2. Justificativa da Escolha

3.2.1. Justificativa Técnica

Selecionar a empresa que ofereça a melhor combinação de cobertura técnica e qualidade do serviço. Justificar a escolha com base nas especificações das coberturas e na reputação do fornecedor.



3.2.2. Justificativa Econômica

Analisar o custo total do seguro em relação ao orçamento disponível. Escolher a opção que oferece o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a abrangência da cobertura e a qualidade do serviço.

3.3. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Tabela da Frota (Preço referência Apólice 2023/2024).

Item	Especificação – Seguro Total anual dos veículos descritos abaixo:	Valor da Apólice em 2023/2024
1	PLACA:RRP - 4E15 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	R\$ 3.671,73
	PLACA:RRP - 4E25 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	R\$ 3.671,73
		R\$ 3.671,73
	PLACA:RRQ – 2D37 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	R\$ 3.671,73
	PLACA:RRY – 0F74 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2023/2023.	R\$ 3.764,63
	Valor Total Global do item:	R\$ 14.779,82

Apólice A apólice mencionada anteriormente foi emitida pela Seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

- A estimativa de custos para a contratação do seguro total será realizada com base em cotações de mercado, contratações semelhante e valores da apólice vigente, visando garantir a economicidade para o CAU/MT.
- Estrutura de Mercado: O mercado de seguros possui regulamentações específicas e padrões que são determinados pelas seguradoras conforme as modalidades de cobertura oferecidas. Assim, não cabe ao CAU/MT definir detalhadamente as especificações técnicas do seguro, uma vez que estas são amplamente definidas pelo mercado segurador.



- **Exigências Técnicas Específicas:** A contratação de seguro automotivo na modalidade frota requer especificidades técnicas e coberturas específicas, as quais são regulamentadas pelo mercado de seguros. A definição das especificações técnicas do objeto (coberturas contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, entre outros) é determinada pelas seguradoras e não pelo contratante (CAU/MT). Portanto, a pesquisa de mercado para definição do objeto não é viável neste contexto, pois as características do seguro são padronizadas pelas seguradoras e não pelo órgão contratante.

Conclusão

Elaborar um relatório final detalhando o processo de levantamento de mercado, a análise das alternativas e a justificativa técnica e econômica da escolha. Este relatório deve ser claro e objetivo, demonstrando que a escolha foi feita de forma criteriosa e fundamentada.

4. Justificativa

A contratação do seguro total para a frota do CAU/MT se justifica pelos seguintes motivos:

- **Proteção Patrimonial:** Garantir a proteção contra riscos como roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros) e danos causados pela natureza, minimizando prejuízos financeiros ao Conselho.
- **Continuidade das Atividades:** Assegurar que os veículos estejam disponíveis para uso contínuo nas atividades operacionais do CAU/MT, mesmo em casos de eventos adversos.
- **Conformidade Legal:** Atender às normativas vigentes (Lei 14.133/2021 e IN SEGES nº 58/2022) que regulamentam as contratações públicas, garantindo transparência e legalidade no processo.

5. Especificações do Seguro Total para Frota do CAU/MT

O seguro total para a frota do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) deve contemplar uma série de especificações para garantir a proteção adequada dos veículos institucionais contra diversos tipos de danos e incidentes. Abaixo estão detalhadas as principais especificações que devem ser consideradas na contratação:

5.1. Coberturas Obrigatórias:

- **Roubo e Furto:** Cobertura para indenização em caso de roubo ou furto total ou parcial dos veículos da frota.



- **Incêndio:** Proteção contra danos causados por incêndio, tanto externo quanto interno nos veículos.
- **Colisão:** Indenização por danos decorrentes de colisões, abrangendo impactos contra outros veículos, objetos fixos ou animais.
- **Danos Materiais (incluindo vidros):** Cobertura para reparo ou substituição de peças e componentes dos veículos danificados, incluindo os vidros.
- **Danos Causados pela Natureza:** Proteção contra danos resultantes de fenômenos naturais como ventos fortes, granizo, enchentes, entre outros.
- **Assistência 24 Horas:** Serviços de assistência emergencial, como guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte alternativo em caso de pane ou acidente, entre outros.

5.2. Coberturas Opcionais (se aplicável):

- **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):** Indenização por morte ou invalidez permanente em caso de acidentes com os passageiros dos veículos segurados.
- **Cobertura contra Terceiros:** Responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência de acidentes envolvendo os veículos segurados.

5.3. Franquia:

- Definição clara da franquia aplicável para cada tipo de cobertura, especificando os valores a serem suportados pelo CAU/MT em caso de sinistro.

5.4. Exclusões:

- Detalhamento das situações ou circunstâncias que não serão cobertas pelo seguro, tais como uso indevido do veículo, condução por motorista não autorizado, entre outros.

5.5. Vigência e Renovação:

- Período de vigência do seguro, incluindo a data de início e término da cobertura, bem como as condições para renovação do contrato.

5.6. Assistência e Atendimento:

- Descrição dos procedimentos para acionamento dos serviços de assistência 24 horas, incluindo os números de telefone de contato e os tipos de serviço disponíveis.



5.7. Condições Contratuais:

- Termos gerais e específicos do contrato de seguro, incluindo direitos e deveres das partes envolvidas, procedimentos em caso de sinistro, prazos para comunicação de eventos, entre outros.

5.8. Conformidade Legal e Fiscal:

- Certificação de que a seguradora está regularizada junto aos órgãos fiscalizadores competentes, cumprindo todas as exigências legais e normativas aplicáveis.

Conclusão

As especificações detalhadas acima são fundamentais para assegurar que o seguro total contratado para a frota do CAU/MT atenda às necessidades operacionais e de proteção patrimonial da instituição. A definição precisa das coberturas, franquias, assistências e condições contratuais garantirá que os veículos estejam adequadamente protegidos contra os riscos mais comuns enfrentados no uso institucional diário.

6. Critérios de Seleção da Seguradora

A escolha da empresa seguradora será pautada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Credibilidade:** A seguradora deve possuir experiência comprovada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos fiscalizadores e trabalhistas, conforme determina a legislação vigente.
- **Custo-Benefício:** Avaliação do melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também as coberturas oferecidas e a qualidade do serviço prestado.

7. Descrição da solução como um todo

O processo de contratação será conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas normativas correlatas, assegurando transparência e conformidade legal. Será realizada uma instrução do processo administrativo interno, com o objetivo de avaliar a viabilidade de uma contratação direta, seguindo os passos abaixo:

- **Elaboração do Edital:** Será elaborado um edital contendo as condições gerais da contratação, requisitos técnicos mínimos exigidos e critérios de seleção da proposta mais vantajosa para o CAU/MT.



- **Publicação e Divulgação:** O edital será publicado de acordo com os prazos estabelecidos em lei, utilizando plataformas eletrônicas e meios de comunicação adequados para ampla divulgação.
- **Recebimento e Avaliação de Propostas:** Serão recebidas e analisadas as propostas das seguradoras interessadas, verificando-se a conformidade com as exigências técnicas e administrativas previstas no edital.
- **Seleção da Proposta Vencedora:** A proposta mais vantajosa será selecionada com base em critérios de preço, qualidade do serviço, experiência da seguradora e capacidade técnica, conforme estabelecido no edital.
- **Garantia de Conformidade Legal e Fiscal:** A empresa selecionada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio de certidões específicas, conforme exigido pela legislação vigente e pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.
- **Benefícios Esperados: Proteção Patrimonial:** Garantia de proteção efetiva contra riscos diversos, assegurando a continuidade das operações do CAU/MT mesmo diante de eventualidades.
- **Economia e Eficiência:** O processo competitivo de contratação visa assegurar a obtenção da melhor relação custo-benefício para o Conselho, promovendo economia de recursos públicos.
- **Cumprimento Legal:** Atendimento integral às normativas vigentes, assegurando transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação do seguro total para a frota do CAU/MT visa proteger adequadamente o patrimônio institucional, garantindo a disponibilidade dos veículos para as atividades operacionais do Conselho. Esta solução proposta está alinhada com as diretrizes da nova Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis, buscando assegurar a eficiência administrativa e a qualidade na prestação de serviços ao público.

8. Justificativa para Pagamento Único (Não Parcelamento):

8.1. Economia de Custos:

- O pagamento único geralmente resulta em economia de custos, pois muitas seguradoras oferecem descontos significativos para pagamentos adiantados. Isso pode representar uma economia substancial para o CAU/MT a longo prazo.

**8.2. Simplificação Administrativa:**

- Optar pelo pagamento único simplifica a administração do contrato de seguro, reduzindo a necessidade de acompanhar múltiplos pagamentos e datas de vencimento ao longo do período contratual.

8.3. Redução de Encargos Financeiros:

- Evitar o parcelamento pode eliminar encargos financeiros adicionais que algumas seguradoras possam aplicar para modalidades de pagamento parcelado.

8.4. Melhor Negociação Comercial:

- Um pagamento único pode proporcionar uma posição mais forte para negociação comercial com as seguradoras, garantindo condições mais favoráveis no contrato de seguro.

9. Alinhamento entre a contratação e o planejamento/Plano de Contratação Anual – PCA

- O objeto da contratação deve estar previsto no Plano de Contratações Anual 2024.
- O Planejamento/Plano de Contratação Anual (PCA) é uma ferramenta essencial para a gestão eficiente dos recursos e para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT). A contratação do seguro total para a frota oficial do CAU/MT deve estar perfeitamente alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidos no PCA, visando garantir a proteção dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados.
- A contratação do seguro total para a frota oficial do CAU/MT alinha-se com o PCA nas seguintes vertentes: Eficiência e Eficácia das Operações, Proteção do Patrimônio Público, Continuidade dos Serviços, Conformidade Legal e Responsabilidade Fiscal, Uso Responsável dos Recursos Públicos.
- A contratação do seguro total para a frota oficial do CAU/MT deve estar alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano de Contratação Anual. Este alinhamento garante a proteção dos bens públicos, a continuidade dos serviços, a conformidade legal e o uso responsável dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência e a eficácia das operações do CAU/MT.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Para a contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), existem algumas contratações correlatas e/ou interdependentes que podem ser consideradas:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir que os veículos estejam em bom estado de conservação e funcionamento, reduzindo assim a probabilidade de sinistros.
- **Gestão de Frota:** Contratação de uma empresa especializada em gestão de frota para otimizar o uso dos veículos, monitorar o consumo de combustível, manutenção, e controlar a utilização, o que pode influenciar diretamente na apólice de seguro.
- **Treinamento de Condutores:** Contratação de serviços de treinamento e capacitação para os motoristas da frota, visando a redução de riscos de acidentes e, consequentemente, influenciando na redução do valor do seguro.
- **Serviço de Monitoramento e Rastreamento:** Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via GPS, que pode ser exigido ou oferecer desconto no prêmio do seguro, aumentando a segurança dos veículos contra roubo e furto.
- **Serviços de Auditoria e Consultoria de Seguros:** Contratação de uma empresa de consultoria para realizar uma auditoria nos contratos de seguros, visando otimizar custos e coberturas, garantindo que a apólice atenda todas as necessidades específicas do CAU/MT.
- **Contrato de Assistência 24 Horas:** Embora geralmente incluído no seguro, pode ser vantajoso avaliar contratos específicos de assistência 24 horas que ofereçam serviços adicionais, como socorro mecânico, reboque, troca de pneus, e outros.
- **Seguro de Responsabilidade Civil:** Contratação de um seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos a terceiros, complementando a cobertura do seguro total da frota.

Estas contratações correlatas e/ou interdependentes visam garantir uma cobertura mais abrangente e eficiente para a frota do CAU/MT, além de otimizar custos e melhorar a gestão dos veículos.



11. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Contexto e Objeto da Contratação

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) busca contratar um seguro total para a sua frota oficial, que inclui todos os veículos utilizados nas atividades institucionais. O objetivo principal é garantir uma cobertura ampla e contínua contra riscos como acidentes, roubos, incêndios e danos materiais.

Natureza do Serviço

O serviço de seguro total é indivisível e único por sua própria natureza. A contratação de um seguro total deve assegurar cobertura completa e contínua para toda a frota ao longo do período de vigência do contrato. O serviço não é suscetível a divisão em parcelas porque a cobertura precisa ser uniforme e ininterrupta para evitar períodos de exposição ao risco.

Análise da Viabilidade do Parcelamento

- **Indivisibilidade do Serviço:** O seguro total para veículos é um serviço que não admite divisão em partes ou parcelas. Dividir o serviço em parcelas implicaria a necessidade de múltiplas apólices ou períodos de cobertura distintos, o que poderia resultar em lacunas na proteção dos veículos e na gestão do contrato. A natureza contínua e indivisível do seguro demanda uma contratação única para garantir a eficácia da cobertura.
- **Flexibilidade na Participação:** Não há limitações específicas que impeçam a participação de seguradoras na oferta de seguros para a frota de veículos. Qualquer seguradora qualificada pode fornecer a cobertura necessária, independentemente do tamanho ou composição da frota. A escolha de um único contrato não restringe a concorrência e permite que todas as seguradoras com capacidade técnica e financeira participem do processo competitivo.
- **Aspectos Administrativos e Econômicos:** O parcelamento pode levar a complexidades administrativas adicionais e a uma possível elevação dos custos. A gestão de várias apólices ou períodos de cobertura distintos pode gerar custos administrativos extras e potenciais riscos de não cobertura contínua. Contratar um seguro total em um único contrato é mais eficiente e econômico, assegurando a cobertura integral e contínua com uma única apólice e facilitando a administração e renovação do contrato.

Conclusão



Dado que o serviço de seguro total é indivisível e que não há restrições à participação de seguradoras no processo de contratação, **o parcelamento da contratação não se mostra aplicável** e pode comprometer a efetividade da cobertura e a eficiência administrativa. Recomenda-se a contratação do seguro total como um único contrato, conforme especificado na Lei 14.133/2021 e respaldado por este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa abordagem garante a proteção completa da frota e simplifica a gestão do contrato.

12. Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação

A contratação do seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) é viável e é medida razoável e justificada para proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades institucionais. Este ETP apresenta a fundamentação necessária para iniciar o processo de contratação, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

Este ETP serve como base para iniciar o processo de contratação do seguro, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações 14.133/2021 e pela Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 De agosto De 2022.

Cuiabá, 29 de julho de 2024.

Maryângela Maciel de Castro Oliveira

Coordenadora de Compras, Licitações e Serviços – CAU/MT

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 00164.000261/2024-32

Contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, composta por 04 (quatro) veículos. O seguro será adquirido por meio de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores. A cobertura incluirá proteção contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Este mapa de risco oferece uma visão geral dos principais riscos associados à contratação do seguro para a frota oficial do CAU/MT e sugere medidas de mitigação para cada um dos riscos identificados, ajudando a garantir uma gestão mais eficiente e segura do processo de contratação e operação do seguro.

Cuiabá, julho de 2024.

1. Risco de Integridade da Contratada

Descrição: Risco de a empresa especializada não cumprir com os requisitos legais ou técnicos exigidos para emissão de apólices de seguro automotivo.

Impacto: Atrasos na contratação do seguro, possível inadequação das coberturas contratadas.

Probabilidade: Média

Ação Preventiva:

- Realizar uma triagem rigorosa das seguradoras, verificando a regularidade fiscal e jurídica, e a capacidade técnica para garantir que atendam todos os requisitos legais e técnicos.
- Solicitar e analisar certificações e credenciais da empresa especializada para assegurar sua conformidade com as normas.

Ação de Contingência:

- Em caso de descumprimento, notificar a seguradora e exigir a correção das falhas dentro de um prazo estabelecido. Caso não haja conformidade, proceder com a rescisão contratual e buscar uma nova empresa.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

2. Risco de Cobertura Inadequada

Descrição: Falta de compreensão ou especificação inadequada das coberturas necessárias para proteger a frota contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Impacto: Exposição a perdas financeiras significativas no caso de sinistros não cobertos adequadamente.

Probabilidade: Baixa a Média

Ação Preventiva:



- Elaborar um termo de referência detalhado que especifique todas as coberturas necessárias e consultar especialistas para garantir a adequação das coberturas.

Ação de Contingência:

- Caso identifique lacunas na cobertura após a contratação, revisar e renegociar os termos da apólice com a seguradora para ajustar a cobertura conforme necessário.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

3. Risco de Sinistralidade Elevada

Descrição: Probabilidade aumentada de ocorrência de sinistros devido à natureza da operação da frota (uso frequente, condições de tráfego).

Impacto: Aumento dos custos do seguro e possíveis limitações ou exclusões em renovações futuras.

Probabilidade: Alta

Ação Preventiva:

- Monitorar e analisar a sinistralidade da frota regularmente para identificar padrões e ajustar a gestão dos veículos para reduzir o risco de sinistros.

Ação de Contingência:

- Implementar um plano de gestão de risco que inclua treinamento para condutores e manutenção preventiva dos veículos para minimizar a ocorrência de sinistros.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

4. Risco de Desastres Naturais

Descrição: Exposição a danos causados por eventos climáticos severos (enchentes, tempestades, etc.).

Impacto: Danos significativos à frota e necessidade de cobertura específica para esses eventos.

Probabilidade: Baixa a Média

Ação Preventiva:

- Incluir coberturas específicas para desastres naturais no termo de referência e verificar com a seguradora a adequação dessas coberturas.

Ação de Contingência:

- Em caso de sinistro relacionado a desastres naturais, acionar a seguradora para garantir a cobertura e, se necessário, revisar a apólice para incluir cláusulas adicionais de proteção.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

5. Risco de Má Gestão de Apólices

Descrição: Falhas na gestão das apólices de seguro, como renovações atrasadas ou coberturas desatualizadas.

Impacto: Exposição a perdas financeiras devido à falta de cobertura em momentos críticos.

Probabilidade: Média

Ação Preventiva:

- Implementar um sistema de acompanhamento e lembretes para renovações e revisões de apólices, garantindo que todas as apólices estejam atualizadas e em conformidade com as necessidades da frota.

Ação de Contingência:

- Em caso de falha na gestão, agir rapidamente para corrigir a situação e ajustar as apólices conforme necessário para garantir a cobertura contínua.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

6. Risco de Segurança da Informação

Descrição: Vazamento ou acesso não autorizado a informações sensíveis dos veículos segurados.

Impacto: Comprometimento da privacidade dos dados dos veículos e dos condutores.

Probabilidade: Baixa

Ação Preventiva:

- Implementar medidas de segurança robustas para proteger as informações sensíveis, como criptografia de dados e controle de acesso restrito.

Ação de Contingência:

- Em caso de violação de dados, seguir o protocolo de resposta a incidentes, comunicar o ocorrido às partes envolvidas e tomar medidas para reforçar a segurança da informação.

Responsáveis:

- Gerência Geral do CAU/MT
- Coordenação de Compras do CAU/MT

7. Medidas de Mitigação de Risco

- Realização de processo de contratação transparente e conforme os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- Verificação rigorosa da regularidade fiscal e jurídica da empresa especializada em seguros.
- Elaboração de termo de referência detalhado que especifique todas as coberturas



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

necessárias e critérios de seleção da seguradora.

- Monitoramento contínuo da sinistralidade e avaliação periódica das apólices de seguro.
- Implementação de medidas de segurança da informação para proteger dados sensíveis.

Maryângela Maciel de Castro Oliveira

Coordenadora de Compras, Licitações e Serviços – CAU/MT

**JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO****I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é contratação de seguro anual para a frota de veículos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seguro anual veicular para os veículos: • 01 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 – automático, flex, 4 portas, 2022/2022; • 01 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 – automático, flex, 4 portas, 2022/2022; • 01 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 – automático, flex, 4 portas, 2022/2022; • 01 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 – automático, flex, 4 portas, 2023/2023;	UND	01 apólice que comporta os 04 veículos, válida por 12 meses.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo em vista a impossibilidade de se priorizar os parâmetros dos incisos I e II, conforme justificado a seguir.

2.2. Foram realizadas consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2.1. A pesquisa no **Painel de Preços** governamental foi feita em 09/07/2024 com o uso dos seguintes filtros:

- Ano 2024;
- Código do serviço CATSER 22764;
- Esfera federal;

e retornou 54 resultados, listando 528 itens, com média de preço R\$ 8.248,53 e mediana R\$ 2.731,23. O relatório completo está anexado a esta pesquisa de preço no documento ANEXO I.

2.2.2. A pesquisa no **Portal Nacional de Compras Públicas** foi feita em 09/07/2024 com o uso dos seguintes filtros:

- Pesquisa pelos termos “seguro veicular SUV fiat pulse”
- Pesquisa em Contratos Vigentes;

e retornou 05 resultados. Os resumos dos contratos estão anexados a esta pesquisa de preços no documento ANEXO II:



Órgão	Estado	Objeto	Valor estimado	Valor homologado	MÉDIA do valor homologado
Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás	GO	Seguro Auto para o Veículo FIAT Pulse Audace Turbo 200 AT 2023	R\$ 5.864,54	R\$ 2.391,23	R\$ 3.124,20
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis	SC	Seguro veicular para automóvel SUV	R\$ 3.821,83	R\$ 3.821,83	
Câmara Municipal de Teresina de Goiás	GO	Seguro para FIAT Pulse 1.0 ano/modelo 2022	R\$ 2.647,66	R\$ 2.337,86	
Câmara de Vereadores de São Bento do Sul	SC	Seguro para FIAT Pulse Drive 1.3 modelo/ano 2023	R\$ 2.037,61	R\$ 1.811,20	
Município de Itumbiara	GO	Seguro para FIAT Pulse	R\$ 12.794,99	R\$ 5.258,88	

2.3. Observa-se, no entanto, que a pesquisa nos painéis governamentais retornou resultados bastante oscilantes e discrepantes, pois mesmo diante do uso de filtros, os resultados mostram contratações feitas com base em:

- veículos de modelos, anos e tipos diferentes,
- seguros com parâmetros diferentes de cobertura,
- outros Estados da Federação, o que influencia no preço final da contratação, já que a seguradora calcula o risco conforme o endereço onde o veículo se encontra/passa a noite,
- lotes de dezenas de veículos, o que influencia no preço final da contratação, já que quanto mais veículos cobertos, tanto menor fica o preço unitário da cobertura.

Estão no ANEXO I e no ANEXO II desta pesquisa de preços as descrições dos veículos cobertos nas contratações encontradas, comprovando a dificuldade de se encontrar contratos e licitações públicos cujas condições e parâmetros se assemelhem aos deste Conselho e desta compra.

Sendo assim, diante da impossibilidade de se obter preço que reflita verdadeiramente o preço praticado pelo mercado em condições semelhantes às deste Conselho, passou-se à pesquisa direta com, no mínimo três fornecedores, seguindo orientações do inciso IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

- Porto
- Allianz
- Mapfre
- Banco do Brasil

das quais obtivemos resposta positiva apenas da Seguradora Mapfre, que atualizou os valores de sua proposta, uma vez que é a empresa que já atende a este Conselho. Estão no ANEXO III desta pesquisa de preços as respostas negativas e as ausências de resposta. Infere-se que as



seguradoras tenham resistência em apresentar orçamento por se tratar de órgão público e de processo de compra pública.

O orçamento apresentado pela Seguradora Mapfre está no ANEXO IV desta pesquisa de preços e os preços foram:

Fornecedor	Valor unitário para veículos ano/modelo 2022	Valor unitário para veículo ano/modelo 2023	Valor total da contratação para 12 meses
Mapfre	R\$ 3.827,04	R\$ 3.923,87	R\$ 15.404,99

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na proposta atualizada da seguradora que já atende a este Conselho – Seguradora Mapfre, tendo em vista a resposta negativa de todas as outras seguradoras contatadas.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ 15.404,99 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa apresentada acima.

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e é vantajoso para a **Administração, que deve optar pela concorrência eletrônica que aponte o menor valor global para a contratação, respeitando as especificações do objeto.**

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

MARYANGELA
MACIEL DE CASTRO
OLIVEIRA:00002672
103

Assinado de forma digital
por MARYANGELA
MACIEL DE CASTRO
OLIVEIRA:00002672103
Dados: 2024.07.19
12:16:16 -04'00'

Maryângela Maciel de Castro Oliveira

Coordenadora de Compras, Licitações e Serviços do CAU/MT.

Cuiabá, 16 de julho de 2024.

Documento redigido com base no modelo apresentado pela AGU em seu “Guia de Padronização dos Procedimentos de Contratação”, página 44, disponível no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna/guia-de-padronizacao-dos-procedimentos-de-contratacao.pdf>

**TERMO DE REFERÊNCIA****Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT**

(Processo Administrativo SEI nº 00164.000261/2024-32)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, composta por **04 (quatro) veículos**. O seguro será adquirido por meio de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores.
- 1.2. A cobertura deverá incluir proteção contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza, danos materiais, corporais e morais a terceiros e passageiros, guincho com cobertura ilimitada e assistência 24 horas dentro de todo o território do Estado de Mato Grosso.
- 1.3. Todos os veículos da frota do CAU/MT, percorrem todo território do Estado de Mato Grosso em rotas de fiscalização, tendo como base as cidades de Sinop/MT, Tangará da Serra/MT, Primavera do Leste/MT e Cuiabá/MT. Quando não estão nas mencionadas rotas, ficam nos escritórios do Conselho nas respectivas cidades, onde pernoitam em garagem própria, com cobertura e segurança predial.
- 1.4. Todos os veículos possuem travas elétricas e alarme.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PLACA: RRP - 4E15 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	02276-4	Apólice Total de Seguro de veículo	01 Apólice – válida por 12 (doze) meses	R\$ 3.827,04	R\$ 15.404,99
	PLACA: RRP - 4E25 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.				R\$ 3.827,04	
	PLACA: RRQ – 2D37 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.				R\$ 3.827,04	
	PLACA: RRY – 0F74 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2023/2023.				R\$ 3.923,87	



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Todos os detalhes referentes ao objeto, quantitativos, especificações dos veículos e condições estão descritos neste termo de referência, conforme a tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.7. Em caso de divergência entre o cadastro do item e as informações deste aviso, prevalecerão as descrições e quantitativos presentes neste documento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) é composta por 04 (quatro) veículos que são utilizados para diversas atividades operacionais e administrativas. A fim de garantir a proteção e a continuidade das operações, é imperativo que esses veículos estejam devidamente segurados.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. A contratação de um seguro total para a frota oficial do CAU/MT justifica-se pelos seguintes motivos:
 - 2.3.1. Os veículos estão expostos a diversos riscos no dia a dia, incluindo:
 - **Roubo e Furto:** A incidência de roubos e furtos de veículos é uma realidade constante. A contratação de um seguro que cubra esses riscos garante a proteção do patrimônio público.
 - **Incêndio:** Acidentes envolvendo incêndios podem ocorrer inesperadamente, resultando na perda total ou parcial dos veículos.
 - **Colisão:** Acidentes de trânsito são frequentes e podem causar danos significativos aos veículos, afetando sua operação e gerando altos custos de reparo.
 - **Danos Materiais (incluindo vidros):** Pequenos danos, como trincas em vidros ou arranhões na lataria, são comuns e podem comprometer a segurança e a estética dos veículos.
 - **Danos Causados pela Natureza:** Eventos naturais, como tempestades, granizo e inundações, podem causar danos consideráveis aos veículos.
- 2.4. A utilização dos veículos é essencial para a execução das atividades do CAU/MT. Qualquer imprevisto que deixe os veículos inoperantes pode afetar diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelo conselho. O seguro total garante que, em caso de sinistro, os reparos ou a substituição dos veículos sejam realizados de maneira ágil, minimizando interrupções nas atividades.
- 2.5. A assistência 24 horas é um componente fundamental da apólice de seguro. Ela assegura que, em caso de problemas como pane mecânica, falta de combustível, ou qualquer outro incidente, os veículos receberão suporte imediato. Isso é vital para garantir que as atividades do CAU/MT não sejam comprometidas por contratempos inesperados.
- 2.6. A contratação de seguro total para a frota do CAU/MT está em conformidade com as boas práticas de gestão pública, que visam proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos



TERMO DE REFERÊNCIA

serviços prestados à população. Além disso, a contratação de uma empresa especializada e devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores garante a legalidade e a segurança do processo.

- 2.7. A contratação de um seguro total para a frota oficial do CAU/MT é uma medida necessária e justificada, que visa proteger o patrimônio público, garantir a continuidade das operações e assegurar a eficiência na prestação de serviços. A inclusão de coberturas amplas e assistência 24 horas proporciona uma camada adicional de segurança e tranquilidade para o desempenho das atividades do conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **(Item 7)**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.
- 4.2. contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, documento exclusivo e obrigatório para o segurado, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da **Nota de Empenho** enviada pela Contratante. A apólice deve incluir a data de início da vigência do seguro de acordo com a data de início da execução dos serviços.
- 4.3. A empresa vencedora do certame deverá ter assistência 24 horas por dia e rede de guincho em todo **Estado de Mato Grosso** e serviço de atendimento através de 0800, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana e dispor de técnico responsável pela realização vistoria de sinistro para liberação dos reparos no prazo máximo de 48h.
- 4.4. A apólice deverá conter a indicação do que trata o seguro e suas coberturas; Valores de franquias; valor do prêmio total; e a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos dos assegurados;
- 4.5. A apólice deverá conter a informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.
- 4.6. Durante toda a vigência da apólice, a contratada deverá manter todas as condições que a habilitaram previamente à contratação.
- 4.7. O seguro deverá abranger, no mínimo, os riscos relacionados ao trânsito do veículo segurado, além das indenizações correspondentes a cada uma das coberturas especificadas, conforme descrito abaixo:
- 4.7.1. **Colisão com veículos, pessoas ou animais, quedas acidentais, capotamento e abalroamento;**
- 4.7.2. **Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;**
- 4.7.3. **Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;**
- 4.7.4. **Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;**
- 4.7.5. **Danos provocados por intempéries;**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.7.6. **Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ressalvadas as hipóteses de prejuízos não indenizáveis contemplados nas condições gerais do seguro popular de automóvel usado da CIRCULAR SUSEP Nº 639, DE 09 DE AGOSTO DE 2021;**
- 4.7.7. **Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;**
- 4.7.8. **Acidente durante o transporte do veículo, por meio apropriado;**
- 4.7.9. **Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;**
- 4.7.10. **Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);**
- 4.7.11. **Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);**
- 4.7.12. **Cobertura de assistência 24 horas Guincho dentro do território do Estado de Mato Grosso;**
- 4.7.13. **Franquia: Integral – Casco: Valor para cobertura de, no mínimo, 100 % da tabela FIPE para os veículos relacionados**
- 4.7.14. **Danos materiais mínimo de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;**
- 4.7.15. **Danos corporais mínimo de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;**
- 4.7.16. **Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$10.000,00 (dez mil reais);**
- 4.7.17. **Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- 4.7.18. **Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.**

Da Franquia:

- 4.8. A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro;
- 4.8.1. Os valores referentes às franquias, apresentados na Proposta de Preço, são fixos e irrevogáveis;
- 4.8.2. As franquias em caso de sinistro serão inicialmente pagas pelo CAU/MT à concessionária/oficina responsável pelos reparos dos veículos. Se esta não estiver com sua documentação regular para contratação com o CAU/MT, o pagamento da franquia será realizado à seguradora que emitiu a apólice, sendo esta responsável pelo repasse posterior..

Da Sustentabilidade

- 4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.10. A contratação deve considerar critérios que promovam o desenvolvimento sustentável local e regional, o que pode envolver a escolha de seguradoras que contribuam para a economia local ou que implementem práticas sustentáveis em suas operações.



TERMO DE REFERÊNCIA

Subcontratação

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.13. Os participantes interessados em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CAU/MT, em dias úteis, no horário das 12 às 17 horas, até um dia antes da abertura da dispensa de licitação, no seguinte endereço: Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. CEP: 78045-000, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone: (65) 9 9940-9684, no horário das 12 às 17 horas.
- 4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Após a disponibilização da apólice, o CAU/MT terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação.
- 5.2. A atual frota dispõe de alarmes, vidros e travas elétricas, garagem coberta.
- 5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.3.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua ao longo de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir da emissão da Apólice de Seguro, conforme detalhado a seguir:
- 5.3.2. **Emissão da Apólice:** A empresa contratada, especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade frota e devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, deverá emitir uma apólice que cubra todos os riscos descritos neste Termo de Referência;
- 5.3.3. **Acionamento do Seguro:** Em caso de necessidade de acionamento do seguro (por ocorrência de sinistro), o fiscal setorial designado pelo CAU/MT deverá tomar as seguintes providências:
- Notificar a seguradora sobre o sinistro o mais rapidamente possível, seguindo os procedimentos estabelecidos na apólice.



TERMO DE REFERÊNCIA

- Colaborar com a seguradora no processo de avaliação dos danos e na emissão da franquia, se aplicável.
- Garantir que os serviços necessários sejam realizados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos na apólice.

5.3.4. **Renovação do Seguro:** Ao término do prazo de vigência, poderá ser avaliada a renovação do seguro, considerando o desempenho da seguradora, as condições oferecidas e as necessidades atualizadas do CAU/MT.

5.3.5. **Comunicação de Alterações:** Qualquer alteração nos veículos segurados (como substituição ou adição de novos veículos à frota) deverá ser comunicada à seguradora para ajuste da apólice.

5.3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços de seguro será realizada com base na emissão das apólices para os 04 (quatro) veículos da frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT.
- 7.2. A comprovação da contratação do seguro total para cada veículo será feita mediante a apresentação das respectivas apólices de seguro pela empresa contratada.
- 7.3. O pagamento será realizado conforme a efetiva contratação e emissão das apólices de seguro para cada um dos veículos da frota.
- 7.4. Serão considerados os valores unitários acordados para cada apólice, conforme proposta comercial da empresa especializada.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a verificação da documentação completa e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no contrato, garantindo a cobertura completa contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas.
- 7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. **Fica contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.**
- 7.7.1. **No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.**

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DA APÓLICE**.
- 8.2. Para fins de análise da vantajosidade das propostas, serão considerados também os valores das franquias.
- 8.3. Dado o objeto da contratação e considerando a vedação do Art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei complementar nº 123/2006, a disputa será aberta à ampla participação, sem tratamento diferenciado às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4. As regras quanto ao ingresso na dispensa eletrônica, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances e ao julgamento e aceitação das propostas são apresentadas no Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Conforme o Aviso de Contratação direta, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado. Esta proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo (anexo III) deste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

Regime de execução

8.6. O regime de execução do contrato será a Empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação jurídica

- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. Autorização concedida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços para o funcionamento de sociedade seguradora, conforme os artigos 42 e 46 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, ou documento equivalente, indicando o dispositivo legal que comprova sua validade para operar no ramo de seguros.
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

- 8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. **CERTIDÃO EMITIDA PELA SUSEP – Superintendência e Seguros Privados, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.**

8.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Contexto e Objeto da Contratação

9.1.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT) busca contratar um seguro total para a sua frota oficial, que inclui todos os veículos utilizados nas atividades institucionais. O objetivo principal é garantir uma cobertura ampla e contínua contra riscos como acidentes, roubos, incêndios e danos materiais.

9.2. Natureza do Serviço

9.2. O serviço de seguro total é indivisível e único por sua própria natureza. A contratação de um seguro total deve assegurar cobertura completa e contínua para toda a frota ao longo do período de vigência do contrato. O serviço não é suscetível a divisão em parcelas porque a cobertura precisa ser uniforme e ininterrupta para evitar períodos de exposição ao risco.

9.3. Análise da Viabilidade do Parcelamento

9.3.1 Indivisibilidade do Serviço: O seguro total para veículos é um serviço que não admite divisão em partes ou parcelas. Dividir o serviço em parcelas implicaria a necessidade de múltiplas apólices ou períodos de cobertura distintos, o que poderia resultar em lacunas na proteção dos veículos e na gestão do contrato. A natureza contínua e indivisível do seguro demanda uma contratação única para garantir a eficácia da cobertura.

9.3.2. Flexibilidade na Participação: Não há limitações específicas que impeçam a participação de seguradoras na oferta de seguros para a frota de veículos. Qualquer seguradora qualificada pode fornecer a cobertura necessária, independentemente do tamanho ou composição da frota. A escolha de um único contrato não restringe a concorrência e permite que todas as seguradoras com capacidade técnica e financeira participem do processo competitivo.

9.3.3 Aspectos Administrativos e Econômicos: O parcelamento pode levar a complexidades administrativas adicionais e a uma possível elevação dos custos. A gestão de várias apólices ou períodos de cobertura distintos pode gerar custos administrativos extras e potenciais riscos de não cobertura contínua. Contratar um seguro total em um único contrato é mais eficiente e econômico, assegurando



TERMO DE REFERÊNCIA

a cobertura integral e contínua com uma única apólice e facilitando a administração e renovação do contrato.

9.4. Conclusão

9.4.1 Dado que o serviço de seguro total é indivisível e que não há restrições à participação de seguradoras no processo de contratação, **o parcelamento da contratação não se mostra aplicável** e pode comprometer a efetividade da cobertura e a eficiência administrativa. Recomenda-se a contratação do seguro total como um único contrato, conforme especificado na Lei 14.133/2021 e respaldado por este Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa abordagem garante a proteção completa da frota e simplifica a gestão do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.404,99** (quinze mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme os custos unitários detalhados no documento de justificativa da pesquisa de preços presente neste processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio do CAU/MT.

10.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.007 – Seguro de Bens Móveis;
- II) Centro de Custo: 4.02.04 – Manter as atividades do CAU/MT;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do respectivo orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cuiabá, 16 de julho de 2024.

Maryângela Maciel de Castro Oliveira

Coordenadora de Compras, Licitações e Serviços – CAU/MT



TERMO DE REFERÊNCIA

Documento redigido com base no “**Termo de Referência Contratação Direta Serviços SEM Dedicção de Mão de Obra Lei 14,133 (dez/2023)**” disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 92003.2024

Declaro, em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n. ----/2024, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de Responsável da Empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, atuo como seu representante legal para os fins desta declaração. Compareci pessoalmente perante o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT**, localizado na Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. CEP: 78045-000, onde vistoriei suas instalações e os bens a serem segurados conforme o objeto da Dispensa Eletrônica mencionada. Tomei pleno conhecimento das condições reais e dos desafios envolvidos, coletando informações, dados e elementos necessários para a elaboração adequada da proposta comercial.

Local e data,

Assinatura e carimbo - Representante legal da empresa**OU****MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 92003.2024

Declaramos que, conforme o previsto no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n. ----/2024, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida em _____, optou pela NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, assumindo integral responsabilidade e consequências por essa decisão.

Local e data,

Assinatura e carimbo - Representante legal da empresa**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a proponente.**

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dados da Contratada: **Razão Social:** [Inserir Razão Social da Empresa] **CNPJ:** [Inserir CNPJ da Empresa] **Endereço:** [Inserir Endereço Completo da Empresa] **Telefone:** [Inserir Telefone da Empresa] **E-mail:** [Inserir E-mail da Empresa] **Responsável pela Proposta:** [Nome Completo do Responsável] **Cargo:** [Cargo do Responsável] **Telefone de Contato:** [Telefone do Responsável] **E-mail de Contato:** [E-mail do Responsável]

Dados do Representante Legal da Empresa: **Nome:** [Nome Completo do Representante Legal] **Cargo:** [Cargo do Representante Legal] **Documento de Identificação:** [Número e órgão expedidor do documento] **Telefone de Contato:** [Telefone do Representante Legal] **E-mail de Contato:** [E-mail do Representante Legal]

1. Proposta da empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ nº [CNPJ da Empresa] e inscrição estadual nº [Inscrição Estadual da Empresa], estabelecida em [Endereço completo da empresa], para a prestação do serviço descrito abaixo, conforme todas as especificações e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica n. ----/2024 e seus Anexos:

Tabela de Itens e Valores:

Item	Especificação – Seguro Total anual dos veículos descritos abaixo:	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	PLACA:RRP - 4E15 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	[Valor]
	PLACA:RRP - 4E25 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	[Valor]
	PLACA:RRQ – 2D37 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	[Valor]
	PLACA:RRY – 0F74 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2023/2023.	[Valor]
	Valor Total Global do item:	[Valor total Global do item]

2. Validade da Proposta: Esta proposta é válida por um período não inferior a 60 dias a partir da data de sua apresentação.



3. Declaração: Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Responsabilizamos-nos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras. Declaramos também cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/91. Certificamos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menor de 16 anos, salvo menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local, Data e Assinatura: Local: [Cidade] Data: [Data de Emissão da Proposta]

Nome e assinatura do responsável legal

CPF:



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT

(Processo Administrativo SEI nº00164.000261/2024-32)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO – CAU/MT, POR INTERMÉDIO DA SUA
PRESIDENTE ELISANGELA FERNANDES BOKORNI E
.....

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Mato Grosso – CAU/MT, Autarquia Federal de fiscalização profissional criada pela Lei 12.378/10, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305, Bairro Quilombo. Cuiabá-MT. CEP: 78045-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.959/0001-88, neste ato representada pela sua Presidente, Elisangela Fernandes Bokorni, nomeado(a) pela Deliberação Plenária DPOMT Nº 0144-02/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SEI nº00164.000261/2024-32** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação de Licitação nº 92003.2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns adquirido por meio de uma empresa especializada na emissão de apólices de seguro automotivo na modalidade

frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PLACA: RRP - 4E15 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.	02276-4	Apólice Total de Seguro de veículo	Apólice válida por 12 (doze) meses	R\$	R\$
	PLACA: RRP - 4E25 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.				R\$	
	PLACA: RRQ – 2D37 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2022/2022.				R\$	
	PLACA: RRY – 0F74 PULSE IMPETUS 1.0 TB 200 (Aut.) (Flex) A/G 4p. 2023/2023.				R\$	

1.2. Contratação de seguro total para a frota oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, composta por **04 (quatro) veículos**;

1.3. A cobertura deverá incluir proteção contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza, danos materiais, corporais e morais a terceiros e passageiros, guincho com cobertura ilimitada e assistência 24 horas dentro de todo o território do Estado de Mato Grosso.



Termo de Contrato Administrativo – xx/2024

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.4.3. A Proposta do contratado; e

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**Termo de Contrato Administrativo – xx/2024**

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos documentos relacionados no **item 1.4** deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Termo de Contrato Administrativo – xx/2024

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,

**Termo de Contrato Administrativo – xx/2024**

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**Termo de Contrato Administrativo – xx/2024**

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive no que tange às responsabilidades e à coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



Termo de Contrato Administrativo – xx/2024

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Termo de Contrato Administrativo – xx/2024

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

**Termo de Contrato Administrativo – xx/2024**

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**Termo de Contrato Administrativo – xx/2024**

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.007 – Seguro de Bens Móveis;

II. Centro de Custo: 4.02.04

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cuiabá, [dia] de [mês] de 2024.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Termo de Contrato Administrativo – xx/2024

Elisangela Fernandes Bokorni

Presidente do CAU/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Eliane Priscila Gonçalves Bisse Cabral

CPF: 957.910.941-91

MARYÂNGELA MACIEL DE CASTRO OLIVEIRA

CPF: 000.026.721-03

P á g i n a 14 | 14